



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete Deputado IVORY DE LIRA

Ofício nº 752/2022 GDIL

Palmas – Tocantins, 05 de dezembro de 2022.

De: Gabinete do deputado Ivory de Lira
Para: Relatoria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Encaminhamento de Documentação ao **PL. 742/2022.**

Senhor Deputado Professor Júnior Geo,

Encaminho a documentação do Projeto de Lei 742/2022 que “Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, organização da sociedade civil de direito privado de caráter beneficente e de assistência social, com sede na Rua 46, nº 221, Setor Universitário, Miracema-TO, criada em 13 de dezembro de 2019”,

Respeitosamente,

IVORY DE LIRA
AGUIAR CUNHA
33318344168
Ivory de Lira
Deputado Estadual

Assinado digitalmente por IVORY DE LIRA AGUIAR
CUNHA:33318344168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=04207878000153, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA:33318344168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.06 11:17:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Recebi em 06/12/22
[Handwritten signature]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL JUNINO EVOLUÇÃO DO SERTÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1.º - A associação exercerá sua atividade sob a denominação de **Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão**.

Art.2.º - A Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão é pessoa jurídica, constituída na forma de sociedade **civil sem fins lucrativos**, filantrópicas, cultural e social com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.3.º - A Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, tem sede provisória na Rua 46 nº. 221 Setor Universitário no Município de Miracema do Tocantins - TO, CEP 77.650.000.

Art.4º - A Associação tem por finalidade principalmente:

I - Contribuir para o desenvolvimento cultural, artístico e social do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, manter viva as festas juninas, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional,

II - Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.

III - Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura nacional;

IV - Defender e buscar a valorização do patrimônio artístico e cultural brasileiro,

V - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, artístico, cultural e desportivos organizadas pela associação e também por meios de comunicação local, regionais e nacionais;

VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à arte e a cultura.

VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais e artísticos em todo o território nacional.

VIII - Promover atividades artísticas, a fim de divulgar cultura em todo, território nacional.

IX – Poder se afiliar a qualquer associação estrangeira congênere, que tenha os mesmos fins não econômicos;

X – Organizar viagens que promoverão os objetivos da Associação, sempre que possível privilegiando a cultura e a arte.

XI - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional afinados com o desenvolvimento cultural e artístico em geral;

XII - Implantar, nas instituições e empresas parceiras, uma rotina voltada para a Cultura, arte e meio ambiente municiá-las de ferramentas e materiais capazes de difundir este processo por toda a instituição ou empresa, podendo inclusive, adquirir equipamentos necessários à consecução deste objetivo;

XIII - Desenvolver projetos de cunho cultural e artístico em geral podendo, inclusive, promover estudos e pesquisas que objetivem alterar prédios do interesse histórico e artístico nacional, realizando obras de construção ou reforma de acordo com as exigências do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, emitindo, ainda, certificados que atestem a conservação das características originais dos imóveis;

XIV - Promover estudos e pesquisas que visem à modernização e melhor funcionalidade das instalações físicas das organizações, realizando e supervisionando, inclusive, obras civis necessárias à execução de projetos voltados para a cultura, arte e meio ambiente;

XV - Planejar, executar ou prestar assistência técnica na realização de serviços e atividades que visem o desenvolvimento institucional para cultura e arte;

XVI - Promover programas que estreitem as relações entre estudantes, professores, pesquisadores, consultores e empresários, no âmbito estadual, nacional e internacional;

XVII - Fomentar a união entre instituições, empresas e a comunidade, capaz de gerar um processo interativo profícuo de desenvolvimento cultural, artístico e de meio ambiente;

XVII - Propugnar, perante os poderes constituídos, autoridades públicas e empresas privadas, pleiteando medidas convenientes e oportunas aos interesses da cultura, arte e meio ambiente, do ensino e aprendizagem, em todos os níveis e áreas;

XVIII - Difundir a Cultura, Arte e o meio ambiente, inspirado no princípio da unidade nacional e dos ideais de liberdade, dignidade e solidariedade humana, como direito e dever do Estado;

XIX - Promover vinculação institucional com organizações nacionais e internacionais, através de intercâmbio, convênio ou filiação.

XX – Promover debates, projetos e movimentos, artísticos e culturais, em parcerias com instituições sociais, de meio ambiente e educacional, com intuito de difundir o pensamento sustentável, como um todo.

Art.5.º - Na consecução de tais objetivos da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar no treinamento e na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art.6.º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos.

Art.7.º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art.8.º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.9.º - O patrimônio da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão será composto de:

I – DAS RECEITAS:

- a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) Doações ou legados;
- c) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Usufruto que lhes forem conferidos;
- h) Juros bancários e outras receitas de capital;
- i) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

j) Contribuição de seus associados.

!! - DOS BENS IMOVEIS, MOVEIS E DIREITOS TAIS COMO:

- a) do acervo cultural da instituição;
- b) dos imóveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;
- c) dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras;

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art.10 - A Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão tem como órgãos deliberativos e administrativos a assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art.11 - A Assembleia Geral, órgão supremo e soberano da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art.12 - São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão;

III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades





públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.13 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se anualmente, na segunda quinzena do mês de março, para:

I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

II - Deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

III - Para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal por escrutínio secreto, para um novo mandato;

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral Extraordinária far-se-á, mediante edital, compauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação com 10 (dez) dias corridos de antecedência, por quem tenha representatividade da convocação, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art.15 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

Art.16 - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á sob a direção do(a) presidente da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão ou na ausência, por substituto estatutário, que coordenará os trabalhos para eleição da Mesa Diretora, composta de 01 (um) presidente e 01 (um) secretário escolhido por aclamação.

A Assembleia Extraordinária instalar-se-á sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação.

Art.17 - A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;



Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 4(quatro) anos, sendo permitido reeleições.

Art.18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art.19 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art.20 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art.21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente no exercício de suas funções e em suas ausências e impedimentos.

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigi-las;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- III - enviar noticiário para a imprensa.
- IV - manter atualizado o site da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão.

Art.24 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art.25 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos



efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta

orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto o para pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.26 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art.27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.28 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art.29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30 - Os sócios e dirigentes da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art.31 - A segunda Assembleia Geral da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art.32 - A Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de Fundadores, Efetivos, Conselheiros, Benemérito, Honorários e Contribuintes.

Art.33 - São Associados Fundadores os outorgantes no ato de constituição da Associação. Para além dos direitos que lhes sejam especialmente atribuídos, os Associados Fundadores gozam de todos os direitos que este estatuto atribui aos demais associados.

Art.34 - São direitos dos Associados Fundadores:

- I - votar e ser votado, em conformidade com o estatuto;
- II - participar de eventos e promoções patrocinados pela associação, que estejam relacionados com os fins da mesma;
- III - participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação;
- IV - discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Art.35 - Serão considerados Associados Efetivos, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, após deliberação da Diretoria tomada por 2/3 (dois terços) dos votos. Terão todos os direitos dos Associados Fundadores. Os Associados Efetivos somados com os Associados Fundadores, não poderão ultrapassar o número de 20 (vinte) associados.

Parágrafo único - Os Associados Efetivos só poderão ser escolhidos entre membros da classe dos Associados Conselheiros.

Art.36 - Serão considerados Associados Conselheiros, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, após aprovação da Diretoria. Terão todos os direitos dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art. 37 - Serão considerados Associados Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes meritórios serviços prestados a uma comunidade, após aprovação de Assembleia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos dos membros

associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

Art.38 - Serão considerados Associados Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas, a quem este título for conferido, em homenagem especial e matéria a relevantes serviços prestados à Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, após aprovação de Assembleia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

Art.39 - Serão considerados Associados, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, após aprovação de Assembleia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.40 - Serão considerados Associados Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que se preocupam com as questões culturais do país, colaborando com a associação através de contribuições. Terão todos os direitos dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.41 - Os Associados Beneméritos, Honorários e Contribuintes não terão direito a participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação.

Art.42 - Todos os associados deverão contribuir com a Associação, com exceção dos Associados Beneméritos e Honorários.

Art.43 - Os Associados elegerão a diretoria através de eleição.

Art.44 - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.45 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.46 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - Alteração do Estatuto;
- II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- IV - A exclusão de associado;
- V - Extinção da Associação.

Art. 47 – A exclusão de associado se dará havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. A exclusão será descida em Assembleia Geral.

§1.º - Será considerada justa causa, o atraso, por mais de 12 (doze) meses, no pagamento de suas contribuições, se intimado, pela Secretaria, por decisão do Tesoureiro, não quitar o débito no prazo de um mês. A exclusão será in limine decretada pela diretoria executiva, na primeira reunião. Se o associado vier apagar o valor em atraso, ou se, dentro de 06(seis) meses, sua inscrição será restabelecida, sem interrupção de continuidade.

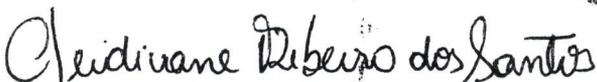
Art.48 - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art.49 - O exercício financeiro da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão coincidirá com o ano civil.

Art.50 - O orçamento da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão será, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art.51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Miracema do Tocantins - TO, para sanar possíveis dúvidas.

Miracema do Tocantins – TO; 13 de dezembro de 2019.


Cleidivane Ribeiro dos Santos

Presidente


Wakyson Lucas Dias Tavares

Secretario


Jostran Barreira Bezerra
OAB/TO 2240



Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1º de Janeiro, nº 257, Centro

Recebe-se por semelhança às assinaturas indicadas de **WAKYSON LUCAS DA SILVA TAVARES e CLEIDIVANE RIBEIRO DOS SANTOS e JOSIRAN BARREIRA BEZERRA**
Dou Fé. Miracema do Tocantins-TO, 28 de fevereiro de 2020. Emolumentos: R\$ R \$15,21 TFJ: R\$ R\$ 4,26 Funcivil: R\$ R\$ 3,03 ISS: R\$ R\$ 0,76 Total: R\$ R\$ 23,26

[Handwritten Signature]
Maria Zuleide Pinheiro Cirqueira - Escrevente e Substituta
Selo : 128124AAA119386ODX - 128124AAA119385ZFB -
128124AAA119384EES
Consulte em : <http://corregedoria.tjto.jus.br>

M^o Zuleide Pinheiro Cirqueira
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1º de Janeiro, nº 257, Centro
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO: A-17,
Protocolado, Digitalizado no Livro A-4 sob o nº 4.295 e REGISTRAL
sob o nº 236 . Dou fé. Miracema do Tocantins - TO, 28 de fevereiro
2020 . Emolumentos: R\$ 93,80 TFJ R\$ 23,35 Funcivil R\$ 11,32 Iss: R\$ 69

() Tabelião () Escrevente *[Handwritten Signature]*
Consulte em <http://corregedoria.tjto.jus.br>

Selo: **128124AAA119956HZW**
128124AAA119957QJC

M^o Zuleide Pinheiro Cirqueira
ESCREVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.670.737/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GRUPO CULTURAL JUNINO EVOLUCAO DO SERTAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CULTURAL JUNINO EVOLUCAO DO SERTAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 46	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
CEP 77.650-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9105-7478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 15:18:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

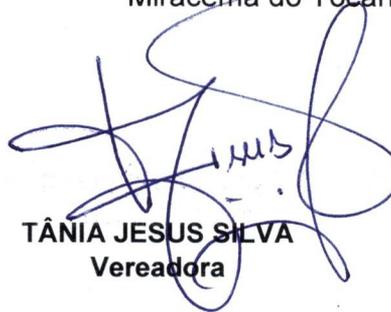


DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu **TÂNIA JESUS SILVA**, vereadora, portadora do CPF **005.158.181-78** e RG **362.709 SSP – TO**, declaro para os fins, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL JUNINO EVOLUÇÃO DO SERTÃO**, situada na Rua 46 nº 4221, Bairro Universitário, no município de Miracema do Tocantins – TO, CEP: 77650-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **36.670.737/0001-69**, está em pleno funcionamento, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Miracema do Tocantins – TO, 24/10/2022.



TÂNIA JESUS SILVA
Vereadora

Tânia Jesus Silva
VEREADORA
CÂMARA MUL. DE MIRACEMA-TC



Ata de Fundação da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, aos treze dias do mês de dezembro de dois e dezenove, as 19:00 horas, realizou-se na residência da Senhora Lucivania Ribeiro Mendes, à Rua 46, nº. 221, Setor Universitário em Miracema do Tocantins. Estado do Tocantins, estiveram reunidos vários quadrilheiros com objetivo de fundar a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, para promover a pratica da cultura brasileira em geral, as diversas modalidades juninas e de maneira especial a quadrilha. Estavam presentes na reunião as seguintes pessoas; Jonas Pereira dos Santos, Cleidivane Ribeiro Santos, Vandemarcio Dias Tavares, Rejane Caetano de Castro, Onedino Silva de Paula, Alcionito Ferreira Marques, Andreia Pereira Silva, Jaine Rodrigues da Silva, Edileusa das Neves Rodrigues, Wakyson Lucas Dias Tavares, Benice Pereira da Silva, Lucivania Ribeiro Mendes. A reunião foi presidida pela quadrilheira a Senhora Edileusa das Neves Rodrigues, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade para presidir esta reunião, que ao assumir nomeou imediatamente a Sra. Rejane Caetano de Castro, como secretaria da reunião, e falou dos objetivos daquela reunião, sugeriu que o nome da entidade a ser criado fosse Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão e depois de muito dialogo o nome sugerido foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando continuidade falou da importância e da necessidade de fundar a associação, e reafirmou a importância de promover e incentivar a cultura em todas as suas vertentes, as manifestações artísticas sociais e de meio ambiente, tudo isso canalizado para as questões educacionais, trabalho, enfim na construção da cidadania. Depois de expor os objetivos da associação, pediu que os presentes se manifestassem o que foi feito por aclamação, com todos favoráveis a fundação da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, a partir desse momento considera se fundada a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, em seguida a Senhora Lucivania Ribeiro Mendes, usando da palavra pediu que fosse lido o Estatuto da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, que depois de lido, apreciado por todos, foi aprovado por aclamação. A Senhora Lucivania Ribeiro Mendes, fazendo uso da palavra dando continuidade passou a dizer que após a fundação da entidade e a aprovação do Estatuto, surge a necessidade de eleger a primeira diretoria que ira comandar a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, em seu

Josirán Barreira Bezerra
OAB/TO 2240



primeiro mandato, dito isso foi apresentada a chapa eleitoral, que foi eleita por aclamação por todos presentes, ficando assim constituída; **Presidente: Cleidivane Ribeiro dos Santos, Vice Presidente: Edileusa das Neves Rodrigues, Primeiro Tesoureiro: Vandemarcio Dias Tavares, Segundo Tesoureiro: Benice Pereira da Silva, Primeira Secretária: Wakyson Lucas Dias Tavares, Segunda Secretária: Jonas Pereira dos Santos**, Membros do Conselho Fiscal; **Presidente: Lucivania Ribeiro Mendes**, Primeiro Membro; **Jaine Rodrigues da Silva**, Segundo membro; **Rejane Caetano de Castro**, ficando eleitos como suplentes do Conselho Fiscal o Sr. Onedino Silva de Paulo, Sra. Alcionita Ferreira Marques e a Sra. Andreia Pereira da Silva. O mandato inicia imediatamente nesta data e terá duração de quatro anos, conforme estabelece o estatuto. Após tudo isso, foram declarados empossados os membros da primeira diretoria da Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, a Senhora Lucivania Ribeiro Mendes, passo a palavra para a presidente recém empossada, que usou a palavra para agradecer a todos e se emocionou pelo confiança depositada em sua pessoa, jurou fazer o possível para esta entidade se tornar forte e cumprir seus objetivos, certificou-se que ninguém mais queria usar a palavra, determinou que fosse suspensa esta reunião pelo tempo necessário para eu Rejane Caetano de Castro, Secretária desta reunião, lavrasse esta ata, que após lida e apreciada segue assinada por mim e todos os presentes, aos treze dias do mês de dezembro de dois e dezenove em Miracema do Tocantins - TO.

Wakyson Lucas D.

- Vandemarcio Dias Tavares*
- Cleidivane Ribeiro dos Santos*
- Lucivania Ribeiro Mendes*
- Edileusa das Neves Rodrigues*
- Jaine Rodrigues da Silva*
- Andreia Pereira da Silva*
- Onedino Silva de Paulo*
- Jonas Pereira dos Santos*
- Alcionita Ferreira Marques*
- Benice Pereira da Silva*
- Rejane Caetano de Castro*



Fauciana Riblino dos Santos

Juadeire Kevia Gomes

Thanduluzia Pias Colares

Sandra de Sousa Vinha

Renilson Ferreira dos Santos Rodrigues

Julia filha viatura de Srta

Maria de Jesus Cunha de Souza

Robil Ferreira Sobrinho

Francaia Moura Gomes

Raquel Luvnia Lima

Vitória Vieira Martins

Furana Vieira

Francisca Idanda Ferreira Lima

Amorinda Maresla Luz de Oliveira Barrolo

Vinicius Ferreira Reis

Marcus Vinicius de Oliveira Almeida

Tiago Pereira Ribeiro

Leideleme Araújo Rocha

Josirani Barreira Bezerra
OAB/TO 2240



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22722680/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLEIDIVANE RIBEIRO DOS SANTOS

OU

CPF n. 018.697.471-00

Certidão emitida em: 15/08/2022, às 10:43:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Justiça Federal: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/08/2022, às 00:32:30.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 22722680

Código de Validação: 0FA4 242F A6B1 DE96 8692 A8C4 CDE0 AEE4

Data da Atualização: 15/08/2022, às 00:32:30





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº b35ad1fb

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CLEIDIVANE RIBEIROS DOS SANTOS

vinculado ao **CPF: 018.697.471-00**

N A D A C O N S T A, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 15/08/2022 10:46:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEIDIVANE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 018.697.471-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:29 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **E5E0.BE92.8560.A5F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4258813

COASC-AL

Fls. 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME CLEIDIVANE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 018.697.471-00

ENDEREÇO: RUA 46, 11, SETOR UNIVERSITÁRIO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022 - 16h 35m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Número da Certidão: **06060 - 1**
Contribuinte: **CLEIDIVANE REIBEIO DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: **018.697.471-00**
Inscrição Cadastral:
Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA 46, Nº0, QD. 0, LT0**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da Pessoa identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu NOME, relativas a tributos municipais pela Secretaria Municipal de Finanças.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida com base na LC nº 001/2001, de 31/12/2001
Válida até **03/06/2020**.
Finalidade: **Quitação com a fazenda Pública Municipal**

Emitido por: **04/05/2020 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Miracema do Tocantins, **04/05/2020**



Diretor de Fiscalização e Arrecadação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
018.697.471-00

Nome
CLEIDIVANE RIBEIRO DOS SANTOS

Nascimento
02/07/1991

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COASC-AL
 Fis. 27
[Handwritten Signature]

ENERGISA

CLEIDIVANE RIBEIRO DOS SANTOS
 RUA 18, S/N / 09070009-779 - ST. UNIVERSITARIO
 MIRACEMA DO TOCANTINS / TO CEP 7765000 (AO 7)

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
 Chave: RESIDENCIAL / BAIXA TENSÃO
 Roteiro: 6 - 7 - 10 - 2340
 Medidor: 02003205120

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 Ligação: MONOFÁSICO
 Referência: Jul/2022
 Entradas: 11 de 11
 CAP: 135 081 0240001-71 Insc. Est: 29 021 308-6
 Conta de Energia: ENERGISA - Série B-U Nº 027 826 422
 Cad. para Pdv Automático: 00000781738

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima fatura	CPF / CNPJ / RARF
Jul / 2022	11/07/2022	10/08/2022	018.697.471-00

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): **8/78373-8**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei Nº 10.438, de 26 de abril de 2003

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 08/06/22 Leitura: 13833	Data: 11/07/22 Leitura: 13904	1	71	33

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Tributos Totais (R\$)	Valor Base Con (R\$)	Consumo (KWh)	Alig (R\$)	Base Calc. (R\$)	Por (R\$)	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
0601	Consumo até 30kWh BR	30,000	0,0012201	3,66	3,66	25	2,40	7,20	0,07	0,33
0601	Consumo: 31 a 100kWh BR	20,000	0,548970	10,97	54,82	25	9,60	99,91	0,28	1,32
0601	Consumo: 101 a 220kWh BR	120,000	0,022490	2,6988	98,81	25	24,70	74,10	0,74	3,39
0601	Consumo acima de 220kWh BR	51,000	0,914970	46,66	46,66	25	11,66	34,98	0,35	1,60
0610	Subsidio			64,47	64,47	25	10,60	40,85	0,40	1,87
	LAPORAMENTOS E SERVIÇOS									
0606	Devolução Subsidio			-38,59	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCl: Código de Classificação do Item
 Tarifa / Tributos: At 30kWh: 0,0012201 At 100kWh: 0,548970 At 220kWh: 0,022490 Atima de 220kWh: 0,914970
 Média últimos meses (kWh): **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**

26/07/2022 **R\$ 209,38**

Histórico de Consumo (kWh)

171 1182 1122 1179 1197 1134 1196 1179 1213 1206 1200 1213 1271
 1801 Ago01 Set01 Out01 Nov01 Dez01 Jan02 Fev02 Mar02 Abr02 Mai02 Jun02 Jul02

RESERVADO AO FISCO
 7397 04ef d8a9 0512 2178 4303.7f71.Odd3

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	10,00	1,49	Serviços de Dist. de Energia/TO	57,09	27,28
DIC TRIMESTRAL	0,00		Comp. de Energia	54,34	25,91
DIC ANUAL	0,00		Serviço de Transmissão	9,70	4,16
PIG MENSAL	0,00	1,00	Encargos Setoriais	17,01	8,12
PIG TRIMESTRAL	0,00		Impostos Diretos e Encargos	73,34	34,55
PIG ANUAL	0,00		Outros Serviços	0,00	0,00
OMC	7,00	1,40			

REGISTRO
GERAL 887.924 ESPEDICAO 25/03/2004

NOME
CLEIDIVANE SIQUEIRA DOS SANTOS

RELACAO
RAIMUNDO NONATO MENDES DOS SANTOS
IRANI XAVIER RIBEIRO

NATALIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS TO DATA DE NASCIMENTO 02/07/1991

DOC ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 13.010. E. V-45, Fls 275-V, Exp. 15/01/1992
Miracema do Tocantins - TO

CPF 11132

SIGNATURA DO DIRETOR

CÓDIGO DE CONTROLE
CE82.025F.E718.EB8C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 07:57:12 do dia 26/03/2012 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

COASC-AL
Fls. 28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 89363532022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EDILEUZA DAS NEVES RODRIGUES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MARIA DAS NEVES RODRIGUES, nascido(a) aos 04/12/1980, natural de MIRANORTE/GO, documento de identificação 356781 SSP/TO, CPF 006.325.371-24.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:53 de 16/08/2022



89363532022